



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 4567 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a criação de vagas para o cargo de Monitor.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas mais 20 (vinte) vagas, passando de 12 (doze) para 32 (trinta e duas) as vagas para o cargo de Monitor de Escola Infantil, cujos níveis de vencimento, nomenclatura, requisitos e forma de provimentos são constantes do anexo I, da Lei Municipal nº 3480, de 25/01/2010, sendo os vencimentos atualizados pela Lei Municipal nº 4555, de 25/01/2017, suprimindo as necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, estando dentro das limitações constitucionais vigentes.

Art. 3º - Esta Lei fica remetida e passa ser parte integrante da Lei Municipal nº 3480, de 25/01/2010.

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 23 de fevereiro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL